



## Normas do Procedimento

### 1. ENTIDADE PROMOTORA:

Câmara Municipal da Nazaré

Avenida Vieira Guimarães, nº 54, 2450-951 Nazaré

Telefone: 262 550 010

Fax: 262 550 019

Email: [geral@cm-nazare.pt](mailto:geral@cm-nazare.pt)

Página Eletrónica: [www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt)

Os serviços de atendimento funcionam nos dias úteis, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00m às 16h00m.

### 2. OBJETO:

2.1. O presente procedimento tem como objeto a atribuição do direito de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público e a exploração de pontos de carregamento do município, no Concelho da Nazaré.

2.2. Pelo presente procedimento será atribuído o direito de instalar um máximo de 20 pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público no Concelho da Nazaré e a exploração de 3 postos de carregamento, em conformidade com o constante no Anexo I (Lista de Lotes) do presente Edital.

2.3. O valor base mínimo para garantir o direito de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público é, anualmente, de 5% (cinco por cento) do preço arrecadado pelo operador de pontos de carregamento junto do comercializador de energia elétrica em regime de mercado, ou a disponibilização de outro serviço tecnológico.

2.4. O valor base mínimo para garantir o direito de exploração dos 3 carregadores do município é de 15% (quinze por cento).

2.5. O valor base acima referido não inclui as taxas devidas pela ocupação do espaço público.

### 3. REQUISITOS:

Podem concorrer ao procedimento todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros, que sejam titulares de licença de operador de pontos de carregamento de mobilidade elétrica, nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua versão atual, e da Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto.

### 4. DOCUMENTOS A APRESENTAR:

4.1. Os concorrentes deverão apresentar o formulário disponibilizado para o efeito nos serviços de atendimento da Câmara Municipal da Nazaré e na página eletrónica do Município (Anexo II), com o valor da proposta, expresso em euros, e a área (m<sup>2</sup>) do(s) posto(s) que se propõem instalar, o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado pelo concorrente ou seu representante devidamente mandatado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte e, no caso dos cidadãos estrangeiros, cópia de documento de identificação;
- b) Cópia da certidão permanente de registo comercial devidamente atualizada ou fornecimento de código de acesso à mesma, quando se trate de sociedade comercial;

- c) Cópia de licença de operador de pontos de carregamento de mobilidade elétrica, nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua versão atual, e da Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto;
- d) Declarações de inexistência de dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social;
- e) Memória descritiva do equipamento (posto) que se propõe instalar;
- f) Quaisquer outros documentos que os concorrentes considerem indispensáveis para uma melhor explicitação da proposta.

#### 5. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão ser obrigatoriamente entregues até ao 20º dia a contar da data de publicação do anúncio em Diário da República.

5.2. As propostas são apresentadas em envelope fechado até às 16h00m do último dia do prazo, nos serviços de atendimento da Câmara Municipal da Nazaré, ou rececionadas pelo correio em carta registada com aviso de receção, desde que, neste último caso, a receção ocorra dentro do referido prazo.

#### 6. CONSULTA DO PROCESSO:

6.1. O processo relativo ao presente procedimento pode ser consultado, por qualquer interessado, na página eletrónica da Câmara Municipal da Nazaré ou nos serviços de atendimento, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00m às 16h00m.

6.2. Os interessados podem obter cópias do processo, mediante requerimento.

#### 7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

7.1. O direito de uso privativo dos espaços públicos identificados no Anexo I (Lista de Lotes) é atribuído à proposta que apresente a pontuação mais elevada, por Lote.

7.2. A pontuação é obtida pela seguinte fórmula  $P = V + T + E$ , sendo P – Pontuação, V – Valor proposto, T – tecnologia proposta e E – Equipamento apresentado.

Pontuação de Valor proposto	
Percentagem da faturação	
5%	10
> 5% < 10%	20
> 10%	30
Pontuação de Tecnologia	
Só carregamento	0
Carregamento + 1 tecnologia	30
Carregamento + 2 tecnologias	40
Pontuação de equipamento	
	30

7.3. Será efetuada uma análise comparativa entre as opções indicadas por cada concorrente,

pontuando as que melhor se enquadravam no espírito pretendido com o presente concurso, isto é, que melhor se ajustavam com a dinâmica e interesse municipal, privilegiando as opções mais adequadas, demonstradas na candidatura.

7.4. No caso de a melhor pontuação constar de mais de uma proposta, o direito é atribuído aquela que tiver sido apresentada mais cedo.

## 8. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. Após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação plasmado no ponto anterior, a Comissão nomeada para o efeito elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas para cada Lote.

8.2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, a Comissão deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que:

- a) Sejam entregues ou rececionadas pelo correio fora do prazo definido;
- b) Não reúnam todos os requisitos exigidos no presente procedimento;
- c) Não apresentem os documentos exigidos;
- d) Cujos concorrentes não sejam titulares de licença de operador de pontos de carregamento de mobilidade elétrica, nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua versão atual, e da Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto ou
- e) Cujos concorrentes não tenham a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social.

8.3. Elaborado o relatório preliminar, a Comissão envia-o a todos os concorrentes para estes se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 5 dias úteis.

8.4. Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações, dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, que será presente à Câmara Municipal, para decisão.

## 9. TAXAS A PAGAR:

9.1. Pela atribuição do direito de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público e a exploração dos pontos do município, além do valor constante na proposta escolhida, por mês e por ponto, são ainda devidas as taxas previstas na Tabela de Taxas do Município da Nazaré, por metro quadrado.

9.2. Os valores referidos no número anterior são pagos anualmente, após notificação da Câmara Municipal da Nazaré para o efeito.

## 10. PRAZO DA CONCESSÃO:

O direito de uso privativo de espaço público para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos de acesso público e a exploração dos pontos do município é concedido pelo prazo de dez anos.

## 11. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

11.1. O adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

11.2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, constituem obrigações

do titular do direito atribuído, designadamente:

- a) Instalar, no prazo de 60 dias a contar da data da adjudicação, os equipamentos nos locais identificados no Anexo I (Lista de Lotes);
- b) Instalar, a pedido do Município, em lugar a identificar, nos próximos 4 anos, o carregador identificado como “a definir no futuro”.
- c) Não utilizar o espaço destinado à instalação dos postos para outros fins;
- d) Proceder ao pagamento dos valores devidos pela concessão; e
- e) Após o fim da concessão, desocupar os espaços e garantir que estes ficam em perfeito estado de conservação e limpeza;

11.3. Sempre que instado, o adjudicatário deverá entregar a informação referente à faturação operada entre si e o respetivo comercializador de energia elétrica em regime de mercado, designadamente para efeitos de controlo dos valores devidos pelo uso privativo.

## 12. EXTINÇÃO DA LICENÇA:

12.1. A extinção da licença de operador de pontos de carregamento faz extinguir igualmente a licença de utilização privativa do domínio público objeto do presente procedimento.

12.2. Findo o prazo, ou extinguindo-se, por qualquer razão, a licença de operador e, concomitantemente, a de utilização privativa, o titular do direito deve retirar os equipamentos de que é proprietário e desocupar todos os espaços correspondentes ao Lote, garantindo que estes fiquem livres e em bom estado de conservação, sem que haja direito a indemnização, seja a que título for.

12.3. A Câmara Municipal da Nazaré poderá extinguir a licença de utilização em caso de incumprimento grave das obrigações do adjudicatário, designadamente, nos casos a seguir indicados:

- a) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário;
- b) Incumprimento do contrato, quando o adjudicatário faltar culposamente ao cumprimento do objeto do contrato, ou quando o mesmo se torne impossível, por causa que lhe seja imputável.
- c) Cessão da posição contratual ou subcontratação sem obtenção prévia de autorização escrita da entidade adjudicante.
- d) Recusa na entrega de informação referente à faturação operada entre o adjudicatário e o comercializador de energia elétrica em regime de mercado contratualizado por si, quando para tal tenha sido instado pelo Município da Nazaré, designadamente para efeitos de controlo dos valores devidos pelo uso privativo.

## 13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a execução do contrato, o Município da Nazaré utilizará os serviços e recursos de que dispõe na realização de ações de vistoria, fiscalização e controlo, a qualquer momento e sempre que o entender.

13.2. O Município da Nazaré poderá fazer-se substituir nas ações de fiscalização e controlo por uma entidade de reconhecido mérito na especialidade e/ou certificada para o efeito, a qual poderá ter intervenção em qualquer fase do processo.

#### 14. LOTES VAGOS:

14.1. No caso de não ser apresentada qualquer proposta para um Lote, havendo algum interessado, a Câmara Municipal pode proceder à atribuição direta do mesmo, a requerimento do interessado e até à realização de novo procedimento.

14.2. Na circunstância do Lote vago resultar de desistência, o mesmo é atribuído pela Câmara Municipal até à realização de novo procedimento, ao concorrente posicionado em segundo lugar e assim sucessivamente, caso este não esteja interessado.

#### 15. OUTRAS INFORMAÇÕES ÚTEIS:

15.1. O direito de uso privativo do espaço público atribuído é pessoal e intransmissível.

15.2. O direito atribuído no presente procedimento não impede o Município da Nazaré de iniciar um novo procedimento, com o mesmo objeto, verificando se um desfasamento da oferta da rede em face de um maior aumento de procura, decorrente de um incremento de utilizadores.

15.3. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável constituem obrigações do titular do direito atribuído, designadamente:

a) Instalar, no prazo de 90 dias a contar da data da adjudicação, os equipamentos, nos locais identificados no Anexo I (Lista de Lotes), sendo que o local definitivo da instalação está dependente da prévia definição pelos serviços do Município e da validação de capacidade de fornecimento pela E-Redes;

b) Instalar, a pedido do Município, em lugar a identificar, nos próximos 4 anos, o carregador identificado como “a definir no futuro”.

c) Não utilizar o espaço destinado à instalação dos postos para outros fins;

d) Proceder ao pagamento dos valores devidos pela concessão; e

e) Após o fim da concessão, desocupar os espaços e garantir que estes ficam em perfeito estado de conservação e limpeza.

#### 16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente procedimento rege-se pelas normas do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

#### 17. FORO COMPETENTE

Para dirimir quaisquer questões relativas á validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO I - Lista de LOTES

Lote	Localização	Coordenadas	Nº de POSTOS	Tipo
1	Avenida Manuel Remigio	39°35'43.76"N, - 9° 4'20.30"W	1	RÁPIDO
	Largo Candido dos Reis – Parque de Estacionamento	39°35'51.17"N, 9° 4'15.84"W	1	SEMI-RÁPIDO
	Praça Mario Botas	39°36'34.57"N, 9° 3'41.65"W	1	SEMI-RÁPIDO
	Rua do Camarçã - Famalicão	39°32'6.87"N, 9° 4'55.21"W	1	SEMI-RÁPIDO
	Local a definir no futuro		1	RÁPIDO
2	Avenida Manuel Remigio	39°35'31.98"N, 9° 4'22.75"W	1	RÁPIDO
	Largo da Praça de Toiros	9° 4'25.38"W, 9° 4'25.38"W	1	RÁPIDO
	Rua Dr. António Duarte Pimpão	39°36'20.48"N, 9° 4'9.85"W	1	SEMI-RÁPIDO
	Rua da Olaria	9° 3'53.29"W, 9° 3'53.29"W	1	SEMI-RÁPIDO
	Local a definir no futuro		1	RÁPIDO
3	Largo Afonso Zuquete	39°36'6.42"N, 9° 4'14.59"W	1	RÁPIDO
	Avenida de Olivença	39°36'5.77"N, 9° 4'25.38"W	1	SEMI-RÁPIDO
	Rua Ramalho Ortigão	39°36'21.43"N, 9° 4'0.25"W	1	SEMI-RÁPIDO
	Avenida da Nazaré – Área de Localização Empresarial Valado dos Frades	39°35'29.11"N, 9° 1'4.48"W	1	SEMI-RÁPIDO
	Local a definir no futuro		1	RÁPIDO
4	Rua Grupo Desportivo Os Nazarenos	39°35'50.15"N, 9° 4'7.61"W	1	RÁPIDO
	Rua Luis Monterroso – Valado dos Frades	39°35'29.11"N, 9° 1'4.48"W	1	SEMI-RÁPIDO
	Avenida de Badajoz	39°36'20.21"N, 9° 3'23.51"W	1	SEMI-RÁPIDO
	Rua Biblioteca da Nazaré – Parque estacionamento da feira	9° 4'4.96"W, 9° 4'4.96"W	1	SEMI-RÁPIDO
	Local a definir no futuro		1	RÁPIDO
5	Avenida Manuel Remígio – parque estacionamento Sul - 3 Postos existentes (2 duplos e 1 individual) a explorar	39°35'15.45"N, 9° 4'24.70"W	5	RÁPIDO



## ANEXO II - FORMULÁRIO

Nome/Firma \_\_\_\_\_

NIF/NIPC \_\_\_\_\_ B.I./C.C. \_\_\_\_\_ Válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Residência/Sede: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_ Freguesia: \_\_\_\_\_ Concelho: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail de contacto: \_\_\_\_\_

Para efeitos do presente pedido, autorizo a notificação via e-mail.

Depois de ter tomado conhecimento do procedimento, apresenta a sua candidatura para:

Hasta Pública para atribuição do direito de uso privativo de espaço público para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos de acesso público e a exploração de pontos de carregamento no Concelho da Nazaré, assinalando o valor proposto para o(s) Lote(s) abaixo assinalado(s) com:

Lote	X	Valor Base	Valor proposto	Tecnologia proposta
1		5%		
2		5%		
3		5%		
4		5%		
5		15%		

Mais declara que cada ponto a colocar corresponde a \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, num total de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, correspondente a \_\_\_\_\_ Lotes/Pontos.



HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM LOCAIS PÚBLICOS DE ACESSO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO NO CONCELHO DA NAZARÉ

Junta para o efeito:

- Cópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte e, no caso dos cidadãos estrangeiros, cópia de documento de identificação, acompanhada do consentimento do seu titular para a instrução da respetiva candidatura com os mesmos, no caso de apresentação de candidatura por via postal registada com aviso de receção, sendo que a não apresentação dos documentos com o consentimento implica que a candidatura seja apresentada no atendimento, no prazo de candidatura, para conferência de identidade e legitimidade;
- Cópia da certidão permanente de registo comercial devidamente atualizada ou fornecimento de código de acesso à mesma, quando se trate de sociedade comercial;
- Cópia de licença de operador de pontos de carregamento de mobilidade elétrica, nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua versão atual, e da Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto;
- Declarações de inexistência de dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social;
- Memória descritiva do equipamento (posto) que se propõe instalar;
- Quaisquer outros documentos que os concorrentes considerem indispensáveis para uma melhor explicitação da proposta.

Nazaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

O Candidato

(Assinatura)